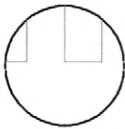
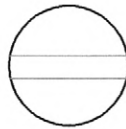




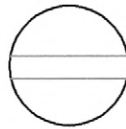
## LEGENDA DE DESENHOS



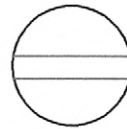
EDIFICAÇÕES



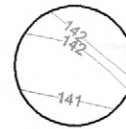
CALÇADAS



RAMPAS



CANTEIROS



CURVA DE NÍVEL

## APROVAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
PROPRIETÁRIO

\_\_\_\_\_  
FISCALIZAÇÃO

JOTA BARROS PROJETOS  
Cláudio José Queiroz Barros  
Eng. Civil - CREA 134190-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CE

DESENHO:

01/01

PRANCHA Nº

01/01

CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO

LOCAÇÃO E SITUAÇÃO  
PLANTA BAIXA

LOCAL: AV PAULO BASTOS - SEDE- IRAUCUBA - CE

PROJETISTA:

ESCALA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CE

1/250

DESENHISTA: JOSÉ CELMO

DATA:

ARQUIVO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.DWG

OUT/2018





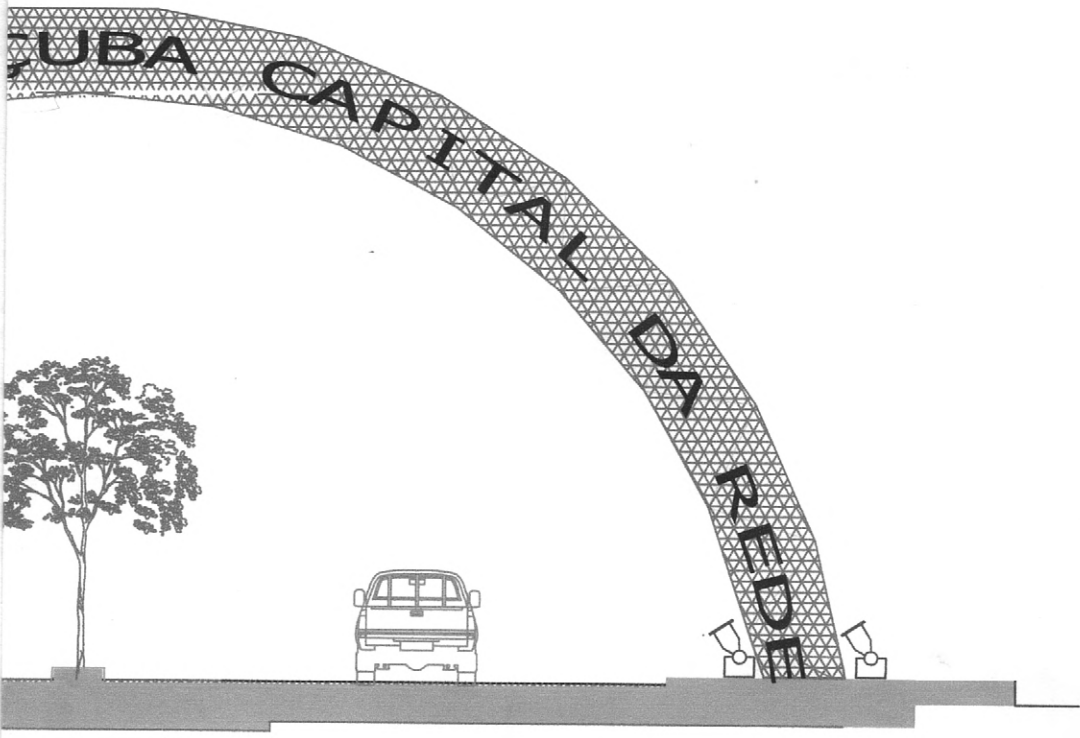
*JOTA BARROS PROJETOS*  
Cláudio José Queiroz Barros  
Engº Civil - CREA 134190-CE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE		DESENHO:	PRANCHA N°
			01/01	01/01
	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO			
LOCAÇÃO E SITUAÇÃO PLANTA BAIXA				
LOCAL:	AV PAULO BASTOS - SEDE- IRAUÇUBA - CE			
PROJETISTA:		ESCALA:		
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CE	1/250		
DESENHISTA:	JOSÉ CELMO	DATA:		
ARQUIVO:	PORTICO FINALIZADO GERAL.DWG	OUT/2018		

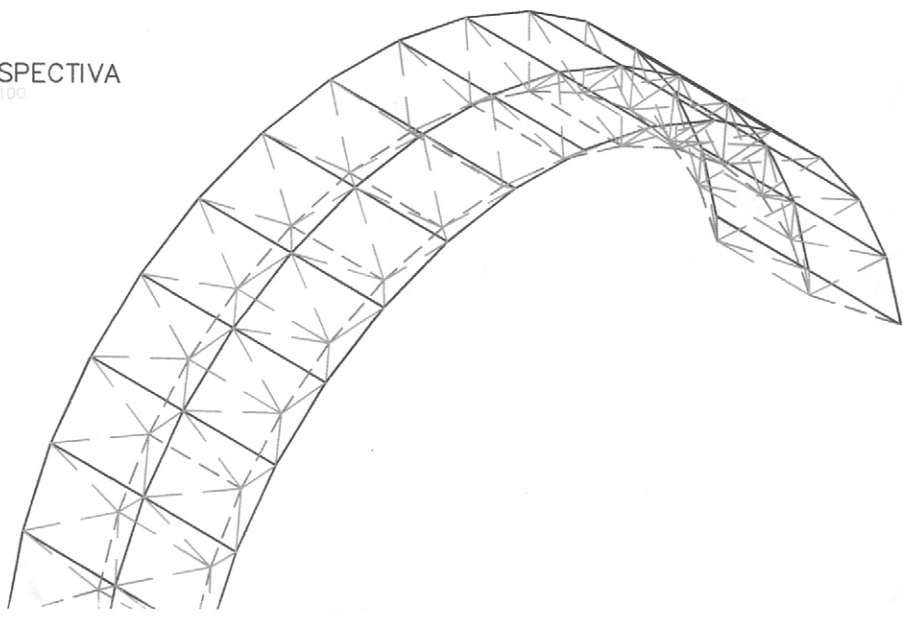


SEM PREÇO

Municipal de Itaguajé  
Prefeitura  
Fis. 58  
Rubrica



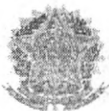
PERSPECTIVA  
Esc. 1/100











Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170245514

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 061504168-0

Empresa contratada: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 000043828-6

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.183/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Irauçuba

UF: CE

CEP: 62620000

País: Brasil

Telefone: (88) 3635-1133

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 9.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CPF/CNPJ: 07.683.183/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Irauçuba

UF: CE

CEP: 62620000

Telefone: (88) 3635-1133

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 10/04/2017

Previsão de término: 29/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

333,24

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ELÉTRICO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA - CPF: 658.023.810-63

Irauçuba 22 de setembro de 2017

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.183/0001-69

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 142,68

Pago em: 21/09/2017

Nosso Número: 8212153052



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20170182202**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **061504168-0**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro: **000043828-6**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**AVENIDA PAULO BASTOS**

Nº: **1370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3635-1133**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**AVENIDA PAULO BASTOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Telefone: **(88) 3635-1133**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **10/04/2017**

Previsão de término: **10/05/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	2,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Rita Amélia*

**RITA AMELIA MENDES BRANDAO ROSA - CPF: 058.023.863-63**

*Irauçuba, 22 de setembro de 2017*

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 142,68**

Pago em: **24/04/2017**

Nosso Número: **8211946025**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA CE



Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170234702

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL  
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

WILSON WALMICK HOLANDA CAMPOS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 060236963-0

2. Contratante

Contratante: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
AVENIDA WASHINGTON SOARES

CPF/CNPJ: 19.726.289/0001-59  
Nº: 2155

Complemento: SALA 14

Bairro: EDSON QUEIROZ

Cidade: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60811341

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
AVENIDA PAULO BASTOS

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69  
Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Irauçuba

UF: CE

CEP: 62620000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 03/04/2017

Previsão de término: 29/12/2017

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1254 - AÇO	199,26	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS -> #1267 - SAPATA ASSOCIADA	28,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ESTRUTURAL (FUNDAÇÕES) E ART DO PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Irauçuba-CE 11 de Outubro de 2017

Local

data

WILSON WALMICK HOLANDA CAMPOS - CPF: 136.378.433-15

RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.726.289/0001-59

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 30/08/2017

Nosso Número: 8212121718



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180413957**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

COMPLEMENTAR à CE20180375065

**1. Responsável Técnico**

**CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0604336942-CE**

Empresa contratada: **JOTA BARROS PROJETOS E ACESSORIA TÉCNICA LTDA**

Registro: **0000385395-CE**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**RUA PAULO BASTOS 1370 CENTRO**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: **IRAUÇUBA**

UF: **CE**

CEP: **62600000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88)36351133**

Email:

Contrato: **2018.01.19.02-SEAGRE**

Celebrado em: **19/01/2018**

Valor: **R\$ 478.616,70**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

**DISTRITO MISSI - BUENO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Telefone: **(88)36351133**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **19/01/2018**

Previsão de término: **31/12/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DA AVENIDA PAULO BASTOS E UM PÓRTICO NA SAÍDA DA MESMA AVENIDA, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CLAUDIO JOSÉ QUEIROZ BARROS - CPF: 744.640.863-49**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **10/11/2018**

Nosso Número: **8212856389**



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria das Cidades



940291

TERMO DE AJUSTE Nº 007/CIDADES/2017  
PROCESSO: Nº 2846030/2017; 2171369/2017; 3377580/2017  
MAPP - 3543

### TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES, órgão integrante de sua estrutura governamental, na forma do disposto na Lei Estadual nº 13.875, de 07.02.2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.424/0001-87, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, situada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambéba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto das Cidades, Sr. GERMANO ROCHA FONTELES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 761987-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 114.137.003-49, residente e domiciliado em Fortaleza - Ceará, designado por meio da Portaria Nº 083/2017, de 22 de março de 2017, publicada no D.O.E em 05 de abril de 2017, e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, CNPJ nº 07.683.188/0001-69, situado na Av. Paulo Bastos, 220 – Centro – Irauçuba – Ceará, CEP: 62620-0000, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Souza Silva, portador do RG nº 06211 – CREA/CE, inscrito no CPF nº 779.602.893-87, residente e domiciliado no município de Irauçuba/CE, resolvem celebrar o presente **Termo de ajuste**, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.084, de 27/07/2016, bem como na Portaria da CGE nº 011/2015 e em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA 02 – DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DO CONCEDENTE:

- 1) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 2) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Ajuste na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- 3) prorrogar “de ofício” a vigência deste Termo de Ajuste quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo **CONCEDENTE** através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;



## GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria das Cidades



- 13) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Termo de Ajuste, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- 14) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Termo de Ajuste, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- 15) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- 16) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Termo de Ajuste;
- 17) propiciar, no local da execução do objeto deste Termo de Ajuste, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- 18) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Ajuste, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;
- 19) manter o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014, com suas alterações posteriores, atualizado;
- 20) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprovatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de ajuste;
- 21) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- 22) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Ajuste;
- 23) apresentar relatórios sobre a execução físico financeira deste Termo de Ajuste, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos e com a utilização da contrapartida, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;
- 24) a prestação de contas parcial deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após cada liberação de recursos, e a prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo da vigência do Termo de Ajuste;
- 25) designar preposto para este Termo de Ajuste;
- 26) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:
  - I - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
  - II - Ressarcimento de valores;
  - III - Aplicação no mercado financeiro.
- 27) Movimentar os recursos da conta específica do Termo de Ajuste que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.
- 28) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 dias após o término da vigência do termo de ajuste ou instrumento congêneres.

### CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

1) O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria das Cidades



O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro), em favor do CONVENENTE, em conta bancária indicada no presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula 01 (um), mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

Para a liberação do 1º repasse estará condicionado a apresentação pelo Convenente dos seguintes documentos: termo de homologação, termo de adjudicação, contrato firmado com a empresa vencedora, orçamento contratado, ordem de serviços e ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução, cuja guarda e conservação ficará a cargo do convenente até o final da vigência do instrumento no local da obra ou serviço, conforme o modelo determinado pela Secretaria das Cidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos previstos na Cláusula 04 (quatro) somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Termo de ajuste no Portal da Transparência.

**CLÁUSULA 06 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO 1º – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO 2º - A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- 1) quando o objeto conveniado não for executado;
- 2) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 4º – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Termo de ajuste, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA 07 – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de ajuste será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO 1º - Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria das Cidades



PARÁGRAFO 4º - Poderão ser feitas por meio de apostilamento as alterações que não impliquem modificação das cláusulas deste Termo de ajuste, acréscimo de prazo ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo de ajuste será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO 1º - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Termo de ajuste.

PARÁGRAFO 2º - Fica designado, o Sr. **JOSÉ INÁCIO SILVA PARENTE**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Termo de ajuste, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º - O acompanhamento deste Termo de ajuste será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º - Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Termo de ajuste, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, constatadas nas prestações de contas parciais, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENIENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º - Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo acima referido, adotar as medidas previstas no §1º do art. 33 da Lei Complementar Estadual 119/2012.

PARÁGRAFO 6º - O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a sua inadimplência, a rescisão deste Termo de ajuste e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º - O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24 deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas apresentada for reprovada pelo CONCEDENTE;
- 4) o CONVENIENTE não efetuar o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º, I, da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012.

PARÁGRAFO 8º - Após registrada a inadimplência do CONVENIENTE, o responsável pelo acompanhamento dará ciência à autoridade administrativa competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de responsabilidade solidária.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria das Cidades



qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;

6) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;

7) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO 1º** - É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto no artigo 28, *caput* e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012.

**PARÁGRAFO 2º** - É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

**CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Termo de ajuste, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de ajuste, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO 1º** - A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, e deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Termo de encerramento da execução do objeto;
- 2) Extrato da movimentação bancária da conta específica do Instrumento;
- 3) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

**PARÁGRAFO 2º** - O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO 3º** - Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 34 e 35, do Decreto nº 31.621, de 07/11/2014.

**PARÁGRAFO 4º** - A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO 5º** - As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Termo de ajuste.

**PARÁGRAFO 6º** - Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede do CONVENENTE, à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas Especial do gestor do CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros.

**CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria das Cidades



de Trabalho e seus anexos.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENIENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

**CLÁUSULA 17 – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de ajuste, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2017.

**GERMANO ROCHA FONTELES**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

**RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA**  
PREFEITO DE IRAUÇUBA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Rachel Kael*  
RG: 95002019618  
CPF:

NOME: *Valéria Falcao*  
RG:  
CPF: 056.155.633-46





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**PLANO DE TRABALHO** PT 172396/2017

<b>Nº MAPP</b>	<b>Concedente:</b>
3543	Secretaria das Cidades

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO**

**Proponente/Conveniente**

<b>Nome:</b> Prefeitura Municipal de Irauçuba	<b>CPF/CNPJ:</b> 07.683.188/0001-69
--	--

**Responsável**

<b>Nome:</b> Raimundo Nonato Souza Silva	<b>CPF/CNPJ:</b> 779.602.893-87
---	------------------------------------

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Valor:</b> 241.949,38	<b>Data do Plano de Trabalho:</b> 21/09/2017
-----------------------------	---

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**Objeto:**

Construção de 01(um) pórtico na entrada da cidade - Irauçuba

<b>Público-Alvo:</b>	População do Município de Irauçuba
----------------------	------------------------------------

**Justificativa:**

Irauçuba localiza-se na Microrregião de Sobral no Estado do Ceará e fica distante 168 km de Fortaleza, a Capital. O Município faz limite com Canindé, Itapajé, Itapipoca, Miraima, Sobral e Tejuçuoca. Sua população atual é 22.324 habitantes de acordo com o censo 2010, sendo que 60,96% residente na Zona Urbana e 39,04% na Zona Rural. O Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,0618, encontrando-se em 117º lugar no ranking do Ceará, segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano (ano 2000). Há uma necessidade cada vez mais crescente de se promover, melhorias na infra-estrutura urbana e turística do município para que este possa atender à demanda do crescimento e oferecer aos munícipes e aos visitantes uma melhor qualidade de vida. Com vistas a um desenvolvimento urbano de forma sustentável, o Município de Irauçuba (CE), que tem atraído grande número de visitantes ao longo dos últimos anos, vem através deste propor a implementação de obras de infraestrutura turística em nosso município, a partir da construção de um pórtico na entrada da cidade. Esta obra tem por objetivo recepcionar aqueles que chegam ao referido bairro, dando-lhes "boas vindas" e tornando ainda mais belo o local. Diante do potencial turístico do Município e tendo em vista o objetivo do programa de apoio a projetos de infra-estrutura turística do Ministério do Turismo, é fundamental que a proposta, ora apresentada seja aprovada, haja vista que irá permitir a expansão das atividades turísticas, adequação dos acessos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos turistas e visitantes em geral, pretendemos criar um espaço de parada obrigatória para os turistas que visitam o nosso município e que passam.

**IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

<b>Início:</b> APDA	<b>Fim:</b> APDA + 12 MESES
------------------------	--------------------------------

SEMPRE FEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCUBA

V. METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

ITEM 1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERÍODO	
						DATA INICIAL	DATA FINAL
Construção de um portico na entrada da cidade - Itaucuba		UND	1,00		241.949,38	APDA	APDA + 12 MESES
Construção de um portico na entrada da cidade - Itaucuba		UND	1,00	241.949,38	241.949,38	APDA	APDA + 12 MESES
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Construção de um portico na entrada da cidade - Itaucuba		UND	1,00	241.949,38	APDA	APDA + 12 MESES	
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	4,00	1.936,77	7.747,08	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	333,24	5,21	1.736,18	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.3	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	12,00	162,36	1.948,32	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	96,80	33,94	2.937,31	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.5	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	36,40	13,31	484,48	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.6	REATERRO APILADO	M3	60,40	32,06	1.953,32	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.7	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 26,0mm	KG	292,00	9,17	2.677,64	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.8	ARMADURA CA-50A MEDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	724,00	8,44	6.110,56	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.9	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. PROFUNDAÇÕES UTIL. 6 X	M2	60,48	55,32	3.345,75	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.10	CONCRETO PVIBR. FOK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	36,33	453,22	16.012,26	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.11	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	M3	2,80	368,40	1.031,52	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.12	ESTRUTURA METALICA DO PORTICO	M2	386,52	256,94	98.926,93	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.13	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESP = 4mm	M2	760,31	87,92	66.770,42	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.14	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UND	2,00	19,59	39,18	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.15	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UND	2,00	19,59	39,18	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.16	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UND	4,00	26,17	104,68	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.17	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 40mm (1" 1/4")	M	120,00	23,92	2.870,40	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.18	CABO ISOLADO PVC 7/80V 6MM2	M	390,00	7,19	2.588,40	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.19	CAIXA ALVENARIA/REBOCO C/ TAMPA DE CONCRETO FUNDO BRITA 60X60X60CM	UND	5,00	215,35	1.076,75	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISOES. C/BARRAMENTO	UND	1,00	174,88	174,88	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.21	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRAO COELCE - PADRAO POPULAR	UND	1,00	86,98	86,98	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.22	LUMINARIA DE PISO MOVEL, CORPO EM ALUMINIO REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMINIO	UND	32,00	210,87	6.747,84	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.23	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 50CM	UND	110,00	82,90	9.118,00	44.80.51.00	Obras e instalações
1.1.24	ESMALTE SINTETICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 50 MGR/CA/TRINCHA	M2	386,52	13,10	5.063,41	44.90.51.00	Obras e instalações
1.1.25	LIMPEZA GERAL	M2	333,24	8,09	2.695,91	44.90.51.00	Obras e instalações
TOTAL METAS			1,00				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					241.949,38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	241.949,38
	Valor do Repasse:	74,40%	180.000,00
	Valor Contrapartida:	25,60%	61.949,38

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE (74,40%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA + 01	R\$ 108.000,00	-	-	-	R\$ 108.000,00
APDA + 04	R\$ 72.000,00	-	-	-	R\$ 72.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>180.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (25,60%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA + 01	R\$ 37.169,63	-	-	-	R\$ 37.169,63
APDA + 04	R\$ 24.779,75	-	-	-	R\$ 24.779,75
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 61.949,38</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 61.949,38</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 241.949,38</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 241.949,38</b>

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

Fortaleza (CE), 21/09/2017

**Raimundo Nonato Souza Silva**  
Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS - COURE	APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	ASSINATURA DO CONCEDENTE
Fortaleza (CE), 22/09/2017  <b>MARCILIO GONCALVES SABINO</b>	Fortaleza (CE), 21/10/2017  <b>Jose Nilton Macêdo Filho</b> Ordenador de Despesa Portaria nº 085/2017 SECRETARIA DAS CIDADES	Fortaleza (CE), 30/10/17  <b>Germano Rocha Fonteles</b> Secretário Adjunto das Cidades



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Cidades

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO CONCEDENTE

DADOS DA ABERTURA DE CONTA PARA CONVÊNIO - SICONV/CF

IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE

CPF/CNPJ- 07.683.1881/0001-69

NOME/RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA CAIXA

DADOS DA CONTA



CONTA CORRENTE



CONTA POUPANÇA

AGÊNCIA C/ DV:

3812-1

OPERAÇÃO:

006

CONTA C/ DV:

71017-4

DATA DE ABERTURA:

28/10/2013

JOSE AIRTON FRANCA VIEIRA FILHO  
Técnico Bancário Novo  
Mat. 144.373-9  
Ag. Itapajé

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RESPONSÁVEL CAIXA  
(Assinatura e Carimbo)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Antonio Jocilney Rodrigues Souza  
Mat. 074824-7  
GERENTE GERAL

Caso haja dúvidas entrar em contato com o Setor de Governo da agência Aldeota:  
(85) 3462-9599 / (85) 3462-9516 / (85) 98882-0065 / (85) 98139-9076